

Apiuna

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 FMS

Publicação Nº 2426718

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 14 horas do dia 02/04/2020.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09 horas do dia 16/04/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas e 10 minutos do dia 16/04/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiuna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiuna/SC.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br TELEFONE: 47 3353 2000.Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, <http://comprasbr.com.br> e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiuna, atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.

José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiuna.

DECRETO NO 3474/2020

Publicação Nº 2427258

DECRETO No 3474/2020

De 31/03/2020

CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 02 A 12 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiuna, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de abril de 1990 e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos dos Decretos Estaduais nº 515 e 525, de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais;

CONSIDERANDO que, em razão da escalada no número de casos de COVID-19 no Estado e região, com consequente necessidade de manutenção das medidas de distanciamento social, houve a prorrogação do período de quarentena pelo Governo do Estado de Santa Catarina, consoante o disposto no Decreto nº 535, de 30 de março de 2020:

DECRETA

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos do Município no período de 02 de abril de 2020 a 12 de abril de 2020, ressalvados os que atuam em serviços essenciais.

Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo e aos Secretários Municipais estabelecer os serviços essenciais, além daqueles já assim declarados no Decreto nº 3.469, de 23 de março de 2020, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, cujos servidores ficam excepcionados, integral ou parcialmente, de usufruírem as férias no período de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Os servidores em gozo de férias coletivas terão 11 (onze) dias deduzidos do respectivo período aquisitivo;

Art. 3º O período de férias coletivas fixado no caput do art. 1º deste Decreto poderá ser cancelado na hipótese de revogação ou não prorrogação da quarentena pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Apiuna, em 31 de março de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES

Prefeito Municipal